



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

Estado do Paraná

Rua XV de Novembro, 135 - Centro Fone / Fax: (042) 460-1155
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES PARANÁ

LEI Nº. 1.588

Súmula: **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$375.300,00 (trezentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), destinado a cobrir despesas do corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.00282-082 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3391-01303-3371.70.00.00 – Rateio de Despesas Correntes R\$375.300,00

T o t a l

R\$375.300,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 1.º, nos termos do Art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação total das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

03.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.303.00282-082 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

3390-01303-3372.30.00.00 – Material de Consumo R\$10.000,00

3400-01303-3372.36.00.00 – Outros Serv de 3.º - Pessoa Física R\$5.000,00

3410-01303-3372.39.00.00 – Outros Serv de 3.º - Pessoa Jurídica R\$350.000,00

3430-01303-4490.51.00.00 – Obras e Instalações R\$200,00

3440-01303-4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$10.000,00

3450-01303-4590.61.00.00 – Aquisição de Imóveis R\$100,00

T o t a l

R\$375.300,00

Art. 3.º Fica alterado, no que couber o Plano Plurianual – PPA e LDO, para o exercício de 2013.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de março de 2013.


IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal
FOLHA DE IRATI
n.º 00103/2013